

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAOUARA

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 4003866-80.2013.8.26.0037

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Josepha Apparecida Guetti Andriano**

Requerido: Jesuíno Baptista Andriano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (fls. 136/146), destes autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de *Jesuíno Baptista Andriano*.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás para alienação e/ou transferência do veículo e para levantamento do saldo da conta corrente junto à agência do Banco do Brasil S/A, e formal de partilha, que ficarão à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ e em Cartório, respectivamente, por 15 dias.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA